



CURIA GENERALIZIA
DELLA CONGREGAZIONE DEI CHIERICI MARIANI
DELL'IMMACOLATA CONCEZIONE DELLA B. V. M.

VIA CORSICA, 1 – 00198 ROMA, ITALIA
Tel. (00-39) 06-853-703-1; Fax (00-39) 06-853-703-22
e-mail: generale@marians.it www.padrimariani.org

Roma, 7 de abril de 2009.
Prot. n. 99/2009

Comunicado
a respeito da possibilidade de alcançar indulgências
por ocasião do Jubileu do Centenário do Renascimento e da Reforma
da Congregação dos Padres Marianos

Aos membros da Congregação dos Padres Marianos, às comunidades associadas com a Congregação e a todos os fiéis no mundo inteiro envolvidos pela assistência pastoral da Congregação dos Padres Marianos.

1. No dia 8 de dezembro de 2008, na solenidade da Imaculada Conceição da SVM, a Congregação dos Padres Marianos iniciou as comemorações do Jubileu do Centenário do Renascimento e da Reforma realizada em 1909 pelo beato Jorge Matulaitis-Matulewicz. Em momentos importantes da sua história e em circunstâncias especiais, a Igreja proporciona aos fiéis uma ocasião para a obtenção da indulgência plenária, para que dessa forma possam com mais abundância alcançar a graça da Divina Misericórdia. A milagrosa salvação da nossa comunidade da extinção pelo beato Jorge foi a mais forte intervenção do Senhor Deus na nossa história de até então; uma importante confirmação de que Deus conta conosco e de que o nosso carisma é necessário à Igreja. Hoje, quando festejamos o centésimo aniversário desse acontecimento, queremos haurir com mais abundância do tesouro das graças divinas para a nossa própria santificação e para a continuidade da nossa missão. Dessa forma decidi dirigir-me ao Santo Padre com o pedido de que fosse concedida a indulgência plenária aos coirmãos marianos e às pessoas com eles ligadas.

2. De acordo com a decisão da Penitenciária Apostólica do dia 2 de abril de 2009 (prot. n. 195/09/I), a indulgência plenária pode ser alcançada pelas

seguintes pessoas

A. Membros da Congregação dos Padres Marianos e fiéis ligados com a Congregação através de laços pastorais e legais (p. ex. paroquianos, *viri aggregati*, membros da AAM, Apóstolos Eucarísticos da Misericórdia Divina, membros do Comitê Econômico Mariano, Irmandades da Imaculada Conceição da SVM, Padrinhos e Madrinhas, membros da Família Espiritual Mariana em Lichen, bem como comunidades e grupos de caráter semelhante), com as condições comuns, devidamente cumpridas (confissão sacramental, santa Comunhão e oração segundo a intenção do Santo Padre). Os professos marianos – para alcançar a indulgência – devem renovar, ao menos em particular, os seus votos religiosos.

B. Todos os outros fiéis que sinceramente desejam alcançar a indulgência por ocasião do Jubileu da Congregação dos Padres Marianos, além do cumprimento das condições comuns (mencionadas acima), devem, além disso, participar da liturgia ou da celebração ou ao menos, por algum tempo, dedicar-se a piedosas reflexões, concluindo-as com a oração de determinado domingo, a profissão da fé, a invocação da Santíssima Virgem Maria, bem como uma oração de livre escolha pela Congregação dos Padres Marianos,



no seguinte tempo e lugar:


C. De 19 de abril de 2009, isto é, desde o II Domingo da Páscoa, chamado Domingo da Misericórdia Divina, a 8 de dezembro de 2009, isto é, até a Solenidade da Imaculada Conceição, com que será encerrado o Ano Jubilar: tantas vezes quantas, em forma de romaria, visitarem o túmulo do Fundador dos marianos, beato Estanislau Papczynski, em Góra Kalwaria ou do Renovador, beato Jorge Matulaitis-Matulewicz, em Mariampol.

D. Nos dias **15 de agosto de 2009**, isto é, na Solenidade da Assunção da SVM; **29 de agosto de 2009**, isto é, no dia em que o beato Jorge Matulaitis-Matulewicz professou os primeiros votos religiosos na Congregação dos Padres Marianos; **8 de dezembro de 2009** – na Solenidade da Imaculada Conceição da SVM, solenidade titular da Congregação, participando das solenidades jubilares nas igrejas marianas e em lugares santos onde os marianos desenvolvem a pastoral.

Os marianos, os membros da Associação dos Auxiliares Marianos e da Irmandade da Imaculada Conceição da SVM, bem como os Apóstolos Eucarísticos da Misericórdia Divina que por motivo de doença ou outro sério obstáculo não possam participar das solenidades jubilares podem alcançar a indulgência plenária no lugar em que se encontram, cumprindo as três condições básicas (confissão sacramental, santa Comunhão e oração segundo a intenção do Santo Padre), unindo-se espiritualmente com as celebrações jubilares e oferecendo a Deus Misericordioso, através de Maria, as suas orações, sofrimentos ou desconfortos da vida.

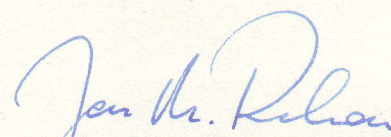
3. Peço e obrigo em consciência a todos os superiores que informem os coirmãos a respeito do privilégio alcançado, e a todos os párocos, guardiões de santuários e responsáveis pelas acima mencionadas comunidades conosco associadas que informem a todos os interessados, para que todo aquele que o desejar possa alcançar os abençoados frutos da ilimitada Misericórdia Divina. Para o aprofundamento da teologia das indulgências, anexo o texto do discurso do Papa João Paulo II a respeito do dom da indulgência, pronunciado durante a Audiência Geral do dia 29 de setembro de 1999. Recomendo que ele seja lido a todos os coirmãos e fiéis leigos confiados à nossa solicitude pastoral.

Confio à Divina Misericórdia os frutos espirituais do Ano Jubilar.


Pe. Zbigniew Pilat MIC

Procurador Geral




Pe. Jan M. Rokosz MIC
Superior Geral

Anexos:

- Decreto da Penitenciária Apostólica do dia 2 de abril de 2009 (prot. n. 195/09/I);
- Catequese de João Paulo II: *O dom da Indulgência*, Audiência Geral, Roma, 29 de setembro de 1999.